

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Proc. 23072.007786/2016-13, firmado entre a Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, CNPJ/MF nº 17.217.985/0001-04 e a Universidad Peruana Cayetano Heredia (UPCH), situada no Peru. Objeto: Promover o intercâmbio discente de caráter amplo no nível da graduação e pós-graduação e o intercâmbio de docentes e pesquisadores. Valor: Não se aplica. Início da vigência: 31 de março de 2016. Fim de vigência: 31 de março de 2021. Nomes e cargos dos signatários: Prof. Dr. Jaime Arturo Ramírez - Reitor da UFMG, e Prof. Dra. Fabíola León Velarde Servetto - Reitora da UPCH.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DIVISÃO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Proc. 23072.011146/2016-16 - Contrato nº 005/2016, firmado entre a Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, CNPJ/MF nº 17.217.985/0001-04 e a Fundação Christiano Ottoni - FCO, CNPJ nº 18.218.909/0001-86. Objeto: Curso de Especialização em Produção e Gestão do Ambiente Construído. Valor estimado: R\$ 336.000,00. Início da vigência: 04 de abril de 2016. Fim de vigência: 04 de abril de 2021. Nome e cargos dos signatários: Prof. Alessandro Fernandes Moreira - Diretor da Escola de Engenharia da UFMG, Prof. Benjamim Rodrigues de Menezes - Diretor-Presidente da FCO.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Proc. 23072.005395/2016-64 - Convênio nº 005/2016, firmado entre a Universidade Federal de Minas Gerais, por meio da Faculdade de Odontologia, CNPJ nº 17.217.985/0001-04 e o Município de Onça de Pitangui - MG, CNPJ nº 18.313.858/0001-71, com interveniência da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP, CNPJ nº 18.720.938/0001-41. Objeto: Estágio supervisionado. Valor: R\$ 14.000,00. Data de Assinatura: 22 de fevereiro de 2016. Fim de vigência: 22 de fevereiro de 2017. Nome e cargos dos signatários: Prof. Henrique Pretti - Diretor da Faculdade de Odontologia/UFMG, Sr. Geraldo M. Barbosa - Prefeito Municipal de Onça de Pitangui - MG, Prof. Alfredo Gontijo de Oliveira - Presidente da FUNDEP.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Espécie: Processo nº 23072.011146/2016-16 - Justifica-se a contratação da Fundação Christiano Ottoni - FCO, com base no art. 1º, da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, combinado com o inc. XIII, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para dar apoio ao Projeto de Ensino denominado "Curso de Especialização em Produção e Gestão do Ambiente Construído". Declaração de Dispensa em 31/03/2016. Prof. Antônio Neves de Carvalho Júnior - Coordenador do Projeto. Ratificação em 31/03/2016. Prof. Alessandro Fernandes Moreira - Diretor da Escola de Engenharia/UFMG. Valor estimado: R\$ 336.000,00.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Proc. 23072.054552/2014-01 - 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 100/2014, firmado entre a Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, CNPJ nº 17.217.985/0001-04, e a LG Electronics do Brasil LTDA, CNPJ/MF nº 01.166.372/0001-55, com interveniência da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP, CNPJ nº 18.720.938/0001-41. Objeto: Supressão de valores. Fim de vigência: 02/04/2016. Nome e cargos dos signatários: Prof. Jaime Arturo Ramírez - Reitor da UFMG, Sr. Whi Seong Park - LG, Prof. Alfredo Gontijo de Oliveira - Presidente da FUNDEP. Data de assinatura: 29/01/2016.

Espécie: Proc. 23072.054549/2014-80 - 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 101/2014, firmado entre a Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, CNPJ nº 17.217.985/0001-04, e a LG Electronics do Brasil LTDA, CNPJ/MF nº 01.166.372/0001-55, com interveniência da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP, CNPJ nº 18.720.938/0001-41. Objeto: Supressão de valores. Fim de vigência: 02/04/2016. Nome e cargos dos signatários: Prof. Jaime Arturo Ramírez - Reitor da UFMG, Sr. Whi Seong Park - LG, Prof. Alfredo Gontijo de Oliveira - Presidente da FUNDEP. Data de assinatura: 29/01/2016.

Espécie: Proc. 23072.054545/2014-00 - 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 102/2014, firmado entre a Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, CNPJ nº 17.217.985/0001-04, e a LG Electronics do Brasil LTDA, CNPJ/MF nº 01.166.372/0001-55, com interveniência da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP, CNPJ nº 18.720.938/0001-41. Objeto: Supressão de valores. Fim de vigência: 02/04/2016. Nome e cargos dos signatários: Prof. Jaime Arturo Ramírez - Reitor da UFMG, Sr. Whi Seong Park - LG, Prof. Alfredo Gontijo de Oliveira - Presidente da FUNDEP. Data de assinatura: 29/01/2016.

Espécie: Proc. 23072.054538/2014-08 - 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 103/2014, firmado entre a Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, CNPJ nº 17.217.985/0001-04, e a LG Electronics do Brasil LTDA, CNPJ/MF nº 01.166.372/0001-55, com interveniência da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP, CNPJ nº 18.720.938/0001-41. Objeto: Supressão de valores. Fim de vigência: 02/04/2016. Nome e cargos dos signatários: Prof. Jaime Arturo Ramírez - Reitor da UFMG, Sr. Whi Seong Park - LG, Prof. Alfredo Gontijo de Oliveira - Presidente da FUNDEP. Data de assinatura: 29/01/2016.

02/04/2016. Nome e cargos dos signatários: Prof. Sandra Regina Goulart Almeida - Vice-Reitora da UFMG, Sr. Whi Seong Park - LG, Prof. Alfredo Gontijo de Oliveira - Presidente da FUNDEP. Data de assinatura: 29/01/2016.

Espécie: Proc. 23072.054534/2014-11 - 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 104/2014, firmado entre a Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, CNPJ nº 17.217.985/0001-04, e a LG Electronics do Brasil LTDA, CNPJ/MF nº 01.166.372/0001-55, com interveniência da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP, CNPJ nº 18.720.938/0001-41. Objeto: Supressão de valores. Fim de vigência: 02/04/2016. Nome e cargos dos signatários: Prof. Jaime Arturo Ramírez - Reitor da UFMG, Sr. Whi Seong Park - LG, Prof. Alfredo Gontijo de Oliveira - Presidente da FUNDEP. Data de assinatura: 29/01/2016.

Espécie: Proc. 23072.054533/2014-77 - 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 105/2014, firmado entre a Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, CNPJ nº 17.217.985/0001-04, e a LG Electronics do Brasil LTDA, CNPJ/MF nº 01.166.372/0001-55, com interveniência da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP, CNPJ nº 18.720.938/0001-41. Objeto: Supressão de valores. Fim de vigência: 02/04/2016. Nome e cargos dos signatários: Prof. Jaime Arturo Ramírez - Reitor da UFMG, Sr. Whi Seong Park - LG, Prof. Alfredo Gontijo de Oliveira - Presidente da FUNDEP. Data de assinatura: 29/01/2016.

Espécie: Proc. 23072.054530/2014-33 - 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 106/2014, firmado entre a Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, CNPJ nº 17.217.985/0001-04, e a LG Electronics do Brasil LTDA, CNPJ/MF nº 01.166.372/0001-55, com interveniência da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP, CNPJ nº 18.720.938/0001-41. Objeto: Supressão de valores. Fim de vigência: 02/04/2016. Nome e cargos dos signatários: Prof. Jaime Arturo Ramírez - Reitor da UFMG, Sr. Whi Seong Park - LG, Prof. Alfredo Gontijo de Oliveira - Presidente da FUNDEP. Data de assinatura: 29/01/2016.

Espécie: Proc. 23072.054515/2014-95 - 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 107/2014, firmado entre a Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, CNPJ nº 17.217.985/0001-04, e a LG Electronics do Brasil LTDA, CNPJ/MF nº 01.166.372/0001-55, com interveniência da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP, CNPJ nº 18.720.938/0001-41. Objeto: Supressão de valores. Fim de vigência: 02/04/2016. Nome e cargos dos signatários: Prof. Jaime Arturo Ramírez - Reitor da UFMG, Sr. Whi Seong Park - LG, Prof. Alfredo Gontijo de Oliveira - Presidente da FUNDEP. Data de assinatura: 29/01/2016.

Espécie: Proc. 23072.054509/2014-38 - 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 109/2014, firmado entre a Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, CNPJ nº 17.217.985/0001-04, e a LG Electronics do Brasil LTDA, CNPJ/MF nº 01.166.372/0001-55, com interveniência da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP, CNPJ nº 18.720.938/0001-41. Objeto: Supressão de valores. Fim de vigência: 02/04/2016. Nome e cargos dos signatários: Prof. Jaime Arturo Ramírez - Reitor da UFMG, Sr. Whi Seong Park - LG, Prof. Alfredo Gontijo de Oliveira - Presidente da FUNDEP. Data de assinatura: 29/01/2016.

Espécie: Proc. 23072.054549/2014-80 - 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 101/2014, firmado entre a Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, CNPJ nº 17.217.985/0001-04, e a LG Electronics do Brasil LTDA, CNPJ/MF nº 01.166.372/0001-55, com interveniência da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP, CNPJ nº 18.720.938/0001-41. Objeto: Prorrogação da vigência e acréscimo de valores. Fim de vigência: 01/04/2017. Nome e cargos dos signatários: Prof. Jaime Arturo Ramírez - Reitor da UFMG, Sr. Whi Seong Park - LG, Prof. Alfredo Gontijo de Oliveira - Presidente da FUNDEP. Data de assinatura: 31/03/2016.

Espécie: Proc. 23072.054545/2014-00 - 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 102/2014, firmado entre a Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, CNPJ nº 17.217.985/0001-04, e a LG Electronics do Brasil LTDA, CNPJ/MF nº 01.166.372/0001-55, com interveniência da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP, CNPJ nº 18.720.938/0001-41. Objeto: Prorrogação da vigência e acréscimo de valores. Fim de vigência: 01/06/2016. Nome e cargos dos signatários: Prof. Jaime Arturo Ramírez - Reitor da UFMG, Sr. Whi Seong Park - LG, Prof. Alfredo Gontijo de Oliveira - Presidente da FUNDEP. Data de assinatura: 29/01/2016.

EXTRATO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Proc. 23072.025796/2015-50 - TC nº 052/15-00, firmado entre a Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, CNPJ/MF nº 17.217.985/0001-04, e o Instituto de Estudos do Desenvolvimento Sustentável - IEDS, CNPJ/MF nº 21.154.554/0001-13. Objeto: Cooperação entre os participantes, visando a realização de eventos científicos e publicações. Início da vigência: 01/04/2016. Fim de Vigência: 31/03/2017. Valor estimado: R\$ 100.000,00. Nome e cargos dos signatários: Prof. Jaime Arturo Ramírez - Reitor da UFMG, Sr. Whi Seong Park - LG, Prof. Alfredo Gontijo de Oliveira - Presidente da FUNDEP. Data de assinatura: 29/01/2016.

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE T

Número do Contrato: N° Processo: 23072.007786/2016-13. PREGÃO SRP N° DE MINAS -GERAL. Tratado: HELIOTI. Prorrogação do prazo: Legal: lei 8666/90. Data de assinatura: 30/03/2017. Valor estimado: R\$ 2015NE800019. Data de assinatura: (SICON - 04/04/2017).

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

EDITAL

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, por meio de suas atribuições, resolve publicar no DOU de 29/05/2014, publicando a Portaria Ministerial MPOG/UFMG nº 05/08/2015, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/90 e na Resolução Complementar nº 05/08/2015, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/90. A Resolução Complementar nº 05/08/2015, resolve tornar pública a realização de Provas e Títulos para o Magistério Superior de FESSOR ADJUNTO em EDUCAÇÃO FÍSICA, de acordo com o Edital nº 1. DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO QUE, INDICADAS NO CONHECIMENTO, ÀS ATIVIDADES INERENTES À COORDENAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA VISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGÊNCIA. Quadro 1

Número de vaga(s)
Área de conhecimento
Regime de trabalho
Titulação
Perfil desejado do candidato
Inscrição
Endereço da página eletrônica onde constará o(s) programa(s), caso, e demais informações do curso
Tipos de prova
Escopo do Seminário
Período de realização do curso/Datas prováveis para a realização das provas

2. DA(S) VAGA(S)

2.1. O Concurso será realizado no Quadro 1 deste Edital.
2.2. O turno de trabalho a ser adotado será definido pelo Edital. Os trabalhos serão desenvolvidos no Departamento/Unidade de destino.

3. DA REMUNERAÇÃO
A remuneração inicial será fixada em função da Retribuição por Título, conforme Tabela referente à

Vencimento básico (R\$)
4.014,00

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. O prazo de inscrição será de 10 (dez) dias, a contar da publicação do Edital.

4.3. A taxa de inscrição, no valor de R\$ 215,99 (duzentos e quinze reais e noventa e nove centavos), deverá ser paga no Banco do Brasil S/A, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, emitida através da página eletrônica www.tesouro.fazenda.gov.br, com os seguintes dados: Unidade Gestora: 153062, Gestão: 15229, Código de Recolhimento: 28883-7.

4.4. A inscrição somente será aceita mediante a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

4.5. Em hipótese alguma, o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição será devolvido, salvo no caso de cancelamento do certame por conveniência da UFMG.

4.6. O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- a) Termo de requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado;
- b) Carteira de Identidade ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado e, no caso de estrangeiro, documento de identificação (original e cópia);
- c) Comprovação de quitação com o Serviço Militar, quando for o caso, e com a Justiça Eleitoral, dispensável no caso de candidatos estrangeiros;
- d) Comprovante de endereço para recebimento de correspondência (original e cópia);
- e) Comprovante do pagamento ou da isenção da taxa de inscrição;
- f) Sete cópias do "curriculum vitae";
- g) Tema do Seminário.

4.7. Os documentos comprobatórios do "curriculum vitae" deverão ser apresentados em via única, numerados sequencialmente e, preferencialmente, na mesma sequência apresentada no "curriculum vitae", em até vinte e quatro horas após a divulgação da lista de classificados na Prova Escrita, de acordo com o parágrafo único do artigo 28 e do artigo 33 da Resolução Complementar nº 02/2013, do Conselho Universitário.

4.8. O candidato portador de deficiência deverá, no ato da inscrição, informar a deficiência e se necessita de condições especiais para a realização das provas.

4.9. Em caso de inscrição por procuração, o procurador do candidato deverá apresentar documentação original de identificação com foto, bem como fornecer seu endereço e telefone para contato.

4.10. O candidato inscrito receberá, juntamente com o Protocolo de Inscrição, cópia deste Edital; do programa integral do Concurso, quando for o caso; da Resolução nº 13/2010, do Conselho Universitário; da Resolução Complementar nº 02/2013, do Conselho Universitário e de outros documentos e demais informações consideradas pertinentes pelo Diretor da Unidade, que deverão ser considerados parte integrante deste Edital.

4.11. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das leis e regulamentos aplicáveis e das instruções específicas para o Cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.12. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade de informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, falhas ou omissões no preenchimento de qualquer campo necessário à inscrição.

4.13. A relação nominal dos candidatos inscritos será afixada no local de inscrição e divulgada na página eletrônica da Unidade, bem como do Departamento, se houver.

4.14. Os Requerimentos de Inscrição serão despachados pelo Diretor da Unidade, que decidirá sobre a aceitação de cada um deles, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data imediatamente posterior ao dia do encerramento das inscrições, ressalvado o disposto nos parágrafos 2º e 4º do artigo 5º da Resolução Complementar nº 02/2013.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. De acordo com o artigo 1º do Decreto nº 6.593, de 02/10/2008, o candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, declarando que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.134, de 26/06/2007 e informando, no ato de inscrição, o seu Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

5.2. A isenção mencionada no item 5.1 deverá ser solicitada mediante requerimento, até o 5º dia útil após o início do período de inscrição, devendo ser encaminhada com documentação comprobatória.

5.3. A UFMG, por meio do Número de Identificação Social (NIS), procederá à consulta ao órgão competente, podendo o candidato ter seu pedido Deferido ou Indeferido, de acordo com o artigo 2º do Decreto nº 6.593/2008.

5.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

5.5. O resultado dos pedidos de isenção será divulgado oficialmente até dois dias úteis após o término do período previsto para o pedido de isenção, por e-mail dirigido ao candidato interessado.

5.6. O candidato que tiver o seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição conforme o disposto no item 4 deste Edital.

6. DO INÍCIO DO CONCURSO

6.1. O início do Concurso está indicado no Quadro 1 deste Edital.

6.4. De acordo com a Ação Civil Pública nº 69678-37.2010.4.01.3800 estão impedidos de participar da Comissão Examinadora integrantes que mantenham ou tenham mantido, no interregno de 05 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital, vínculo de natureza acadêmica, em nível de pós-graduação, com os candidatos inscritos.

6.5. O membro da Comissão Examinadora que se enquadre no disposto no item anterior deverá declarar-se impedido devendo a substituição ser determinada pelo Diretor da Unidade.

6.6. A não observância ao disposto nos itens 6.4 e 6.5 implicará na nulidade do presente concurso, em qualquer fase que este se encontre.

6.7. Considera-se convocação pessoal a que for encaminhada, com comprovante de postagem, para o endereço fornecido pelo candidato, no ato da inscrição.

6.8. O Concurso será iniciado mediante sessão pública de instalação da Comissão Examinadora, presidida pelo Chefe do Departamento ou autoridade pertinente.

6.9. Na sessão de instalação, a Comissão Examinadora:
I- escolherá seu Presidente, o qual escolherá o seu secretário, dentre os membros que a compõem;

II- apurará a presença dos candidatos em lista própria, mediante coleta de assinaturas;

III- sorteará a ordem de participação dos candidatos nas provas, cuja realização não seja simultânea, ressalvado o disposto no artigo 34 da Resolução Complementar nº 02/2013.

6.10. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.

6.11. O não comparecimento do candidato na sessão de abertura determinará sua eliminação do Concurso.

6.12. Após instalada, a Comissão Examinadora estabelecerá o cronograma, o tempo destinado a cada prova, a ordem das provas, fixando o dia, a hora e o local de sua realização, e divulgará tais informações na entrada do local da instalação, disponível ao conhecimento do público.

6.13. Será automaticamente eliminado do Concurso o candidato que durante a realização das provas for flagrado em tentativa de fraude, desrespeito aos membros da Comissão Examinadora, bem como à Comunidade Universitária.

7. DAS PROVAS

7.1. O Concurso compreenderá a realização de Provas e o Julgamento de Títulos, conforme especificado no Quadro 1 deste Edital.

7.2. O candidato que não comparecer a qualquer uma das provas ou sessões para as quais for convocado, nos dias, horários e locais estabelecidos pela Comissão Examinadora, será automaticamente eliminado do Concurso.

7.3. A Comissão Examinadora apurará a presença dos candidatos em lista própria, mediante coleta de assinaturas, em cada etapa ou prova.

7.4. Serão públicas as sessões de realização de Prova Didática, de Argruiação de Memorial, de Argruiação Oral, de Apresentação de Seminário, conforme o caso, e de apuração final do resultado do Concurso.

7.4.1. As sessões públicas de realização de Prova Didática, de Argruiação de Memorial, de Argruiação Oral, de Apresentação de Seminário, conforme o caso, serão gravadas.

7.4.1.1. O candidato deverá assinar termo de consentimento para gravação das provas orais previstas no certame.

7.4.2. É vedado ao candidato assistir à realização das provas dos demais candidatos.

7.5. Da Prova de Títulos

7.5.1. A Prova de Títulos será avaliada segundo os critérios de análise dos quesitos apresentados na tabela, constante da Resolução Complementar nº 02/2013, única para a UFMG, independentemente da área de conhecimento da vaga submetida a Concurso Público. Tabela dos valores, superior e inferior, da pontuação-máxima atribuível na avaliação de cada um dos quesitos da Prova de Títulos

Quesito	Faixa de pontuação-limite
Títulos acadêmicos	De 10 a 40
Experiência docente	De 15 a 40
Produção científica, técnica, artística e cultural na área	De 20 a 40
Administração acadêmica / experiência profissional não docente	De 10 a 40
Distinções	De 00 a 10

7.5.2. A Tabela de Pontuação da Prova de Títulos, estabelecida para este Concurso pela Câmara Departamental ou estrutura equivalente, contendo tanto a Pontuação Limite para cada um dos quesitos, respeitando a respectiva faixa de Pontuação-Limite e o total de cem pontos, quanto os critérios de análise de cada quesito e sua respectiva pontuação, está apresentada abaixo.

Tabela de Pontuação da Prova de Títulos

Quesitos / Critérios de análise	Pontuação
Quesito: TÍTULOS ACADÊMICOS	
Doutorado: na área do concurso	15
Doutorado: fora da área do concurso	05
Mestrado: na área do concurso	08
Mestrado: fora da área do concurso	03
Pontuação Limite	
15	
Quesito: EXPERIÊNCIA DOCENTE	
Pontos por semestre no ensino superior na área do concurso - 2,5 pontos	máx. 15
Pontos por semestre no ensino superior em outras áreas - 1 ponto	máx. 05

Ponto por orientação com
Ponto por orientação con
Coordenações não serião
Quesito: PRODUÇÃO
C
Será avaliada apenas a p
Será avaliada somente a
livro de acordo com os
Educação Física.
Pontuação por artigo:
A1 - na área do concurso
A1 - fora da área do cor
A2 - na área do concurso
A2 - fora da área do cor
B1 - na área do concurso
B1 - fora da área do cor
B2 - na área do concurso
B2 - fora da área do cor
Pontuação por livro:
Na área do concurso - 8
Fora da área do concurso
Pontuação por capítulo d
Na área do concurso - 2
Fora da área do concurso
Produção técnica: Patente
item
Quesito: ADMINIST
PROFI
Administração Acadêmic
chefia de departamento,
graduação, coordenação
(CNPq) = 2 pontos
Experiência Profissional
curso - 2 pontos
C
Ponto por distinção: prêr

7.5.3. A Comissão de Títulos a cada detalhando a pontuação-limite de c Resolução Comple

7.6. Da Prova Esc

7.6.1. A Prova Esc

7.6.2. A Prova Esc

7.6.3. Será facultac

7.6.4. A critério da

7.6.5. Na Prova Es

7.6.6. A lista nomi

7.6.7. Em caso de c

7.6.8. O aproveitam

7.7.1. A apresentac

7.7.2. Na Presenta

7.7.3. A Apresenta

7.7.4. Na Apresen

7.7.5. Após a exp

7.7.6. A atualizaçã

7.7.7. A relevância

7.7.8. A capacidade

7.7.9. A objetividade,

7.7.10. A rigoro

8. DA ATRIBUIÇÃO DAS NOTAS

8.1. Cada Examinador, individualmente, atribuirá a cada um dos candidatos, em cada prova do Concurso, uma nota em número inteiro, numa escala de zero a cem pontos.

8.2. Sempre que julgar necessário, a Comissão Examinadora poderá reunir-se, para estabelecer critérios de uniformização do julgamento e de atribuição de notas.

8.3. Após a atribuição de notas aos candidatos, em todas as provas previstas para o Concurso, cada um dos Examinadores deverá:

I- dar peso um às notas de todas as provas realizadas;
II- calcular a nota final de cada um dos candidatos, mediante a extração das médias das notas atribuídas a cada um deles;
III- classificar os candidatos pela sequência decrescente das médias apuradas;

IV- colocar em envelopes individuais, que deverão ser lacrados e rubricados, as tabelas que contenham as notas, as médias e lista contendo a classificação de cada um dos candidatos, como previsto nos incisos anteriores.

8.4. As médias serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, caso ele seja inferior a cinco, e aumentando-o para o número subsequente, se for igual ou superior a cinco.

8.5. Ocorrendo empate, o desempate se dará, sucessivamente, pela nota atribuída pelos Examinadores, em cada prova, conforme o caso, nesta ordem:

a) Prova Didática ou Apresentação de Seminário ou Prova Prática ou Arguição de Memorial;
b) Prova de Títulos;
c) Prova Escrita.

9. DA APURAÇÃO DO RESULTADO

9.1. A apuração do resultado do Concurso será realizada em sessão pública.

9.2. Os envelopes lacrados, contendo as notas de cada um dos Examinadores, serão abertos, um a um, pelo Presidente da Comissão Examinadora, que lerá, em voz alta, o nome do Examinador, o nome do candidato, a identificação da prova, a nota atribuída, e a classificação obtida pelo candidato.

9.3. O Secretário da Comissão Examinadora anotará, em local visível a todos os presentes, as notas lidas pelo Presidente.

9.4. Concluída a leitura das notas, o Presidente da Comissão Examinadora verificará quais candidatos obtiveram, de três ou mais Examinadores, a média igual ou superior a setenta pontos, que serão considerados aprovados, enquanto os demais serão considerados reprovados.

9.5. Os candidatos aprovados serão classificados da seguinte forma: I- cada Examinador fará uma lista dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de suas respectivas médias, considerados os critérios de desempate de acordo com o parágrafo 2º do artigo 42 da Resolução Complementar nº 02/2013, quando for o caso;

II- para cada Examinador, será considerado indicado aquele candidato que constar do topo de sua lista;

III- ficará classificado em primeiro lugar o candidato indicado pelo maior número de Examinadores;

IV- retirado das listas o candidato classificado em primeiro lugar, será classificado em segundo lugar o candidato que alcançar o maior número de posições no topo das listas dos Examinadores, dentre os candidatos remanescentes;

V- o mesmo procedimento acima será usado sucessivamente para todas as classificações, até o último candidato aprovado.

9.6. Na hipótese de ocorrer empate de notas, como critérios de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

9.6.1. tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), sendo considerado para esse fim, a data de realização das provas;

9.6.2. tiver a maior média aritmética simples das notas finais atribuídas pelos Examinadores;

9.6.3. tiver a maior média aritmética das notas atribuídas pelos Examinadores em cada prova, observado o disposto no artigo 42 da Resolução Complementar nº 02/2013;

9.6.4. tiver maior idade;

9.6.5. permanecendo ainda o empate, o desempate ocorrerá por sorteio a ser realizado publicamente, durante a sessão de apuração final do resultado do Concurso.

9.7. Após a promulgação do resultado, será elaborado o Parecer Final da Comissão Examinadora, que conterá, obrigatoriamente:

I- os quadros de notas e médias atribuídas pelos Examinadores, individualmente, a cada candidato, com a identificação nominal de todos os concorrentes e dos Examinadores;

II- a relação nominal dos candidatos aprovados;

III- o(s) nome(s) do(s) candidato(s) indicado(s) para assumir a(s) vaga(s) em Concurso.

9.8. O Parecer Final da Comissão Examinadora deverá registrar a justificativa de cada um de seus componentes, para as notas atribuídas aos candidatos, avaliados individualmente.

9.9. O Secretário da Comissão Examinadora lavrará ata de cada prova e sessão do Concurso, as quais serão assinadas por todos os membros da referida Comissão.

9.10. Concluídos os trabalhos e lavradas as atas, a Comissão Examinadora divulgará os resultados em sessão pública final, em horário e data que serão comunicados aos candidatos, durante a realização do Concurso.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. O Parecer Final da Comissão Examinadora, com resultado final do Concurso, será submetido, findo o prazo de recurso, à consideração da Câmara Departamental.

10.3. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Concurso público.

10.4. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos do artigo 16 do Decreto nº 6.944/2009.

11. DA INVESTIDURA NO CARGO

11.1. A aprovação no Concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso no quadro de servidores da UFMG, mas apenas expectativa de direito à investidura, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Concurso e da apresentação da documentação exigida em lei.

11.2. A posse do candidato aprovado observará o limite de vagas estabelecidas no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim.

11.3. Sem prejuízo da documentação apresentada por ocasião da inscrição, o candidato nomeado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos no ato da posse: a) Formulário de Declaração de Bens e Rendas - DBR (anexo I) ou Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendas das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física (anexo II), conforme dispõe a Instrução Normativa - TCU Nº 67, de 06/07/2011, publicada no DOU de 08/07/2011; b) Declaração quanto ao exercício, ou não, de outro cargo, emprego ou função públicos; c) Declaração de que não é beneficiário do Seguro Desemprego, de que trata a Lei nº 7.998/1990; d) Prévia inspeção médica oficial; e) Comprovação, quando for o caso, de obtenção da nacionalidade brasileira ou do Visto Permanente; f) Comprovação de quitação com o Serviço Militar, quando for o caso, e com a Justiça Eleitoral, dispensável no caso de estrangeiro; g) Certificado de Igualdade e de Outorga do Gozo de Direitos Políticos, emitido pelo Ministério da Justiça, se português equiparado; h) Carteira de Identidade; i) Carteira de Trabalho e Previdência Social; j) Certidão de Nascimento ou Casamento; k) CPF; l) PIS ou PASEP, se já cadastrado; m) Grupo Sanguíneo e Fator Rh; n) Plano de trabalho; o) Comprovação dos graus acadêmicos obtidos.

11.4. O candidato nomeado somente será empossado se for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por Junta Médica Oficial da UFMG.

11.5. A admissão do candidato far-se-á no Regime de Trabalho especificado para a(s) vaga(s), e segundo o Regime Jurídico Único do Servidor Público Federal, Lei nº 8.112/1990, e o disposto na Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013.

11.5.1. O Regime de Trabalho referido no item acima não poderá ser alterado durante o período de estágio probatório.

11.6. A efetivação no regime de Dedicativa Exclusiva estará condicionada à apresentação de plano de trabalho individual, aprovado pela Câmara Departamental própria e submetido à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD).

11.7. O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo fica sujeito, nos termos do artigo 41, "caput", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão objetos de avaliação pela Congregação da Unidade, posteriormente homologada pelo dirigente máximo da instituição.

11.8. A posse do candidato aprovado deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias, contados da data da publicação do ato de provimento no Diário Oficial da União.

11.9. O candidato aprovado, depois de empossado em cargo público, deverá entrar em exercício no prazo máximo de quinze dias, contados da data da posse.

11.10. O prazo de validade do Concurso será de 1 (um) ano, contado a partir do dia subsequente à publicação do Edital de Homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do órgão interessado no certame, de acordo com o artigo 12 da Lei nº 8.112/1990.

11.11. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do Concurso publicada no Diário Oficial da União.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso à instância imediatamente superior contra qualquer ato praticado por autoridade ou Órgão competente, por estrita arguição de ilegalidade, com base na Resolução nº 13/2010, do Conselho Universitário, que cuida dos procedimentos a serem observados para interposição de recurso pelo candidato.

12.2. Os recursos serão apresentados à Congregação, em última instância, contra a homologação ou a anulação total ou parcial do Concurso, no prazo de dez dias, contados a partir de sua divulgação oficial por Edital afixado em local público e visível ou por publicação em órgão de comunicação, interno ou externo à Universidade.

12.2.1. O Diretor da Unidade deverá cientificar os demais candidatos do respectivo concurso sobre a interposição de recurso, disponibilizar, para consulta, o inteiro teor da documentação apresentada pelo recorrente, e solicitar que, caso queiram, se manifestem no prazo de dez dias, apresentando suas alegações.

12.2.2. A decisão do órgão competente deverá ser precedida por exame e parecer de relator(es) indicado(s) pela autoridade ou órgão competente.

12.3. A autoridade que preside o Órgão a que for apresentado o pedido de reconsideração ou de interposição de recurso decidirá, em exame preliminar, sobre os requisitos de sua admissibilidade.

III- pelo órgão com

IV- por quem seja

V- pessoalmente, n

12.3.2. O pedido

órgão contra o qu

sideração.

12.3.3. Na hipótes

deração ou o recurs

do Regimento Ger

13. DAS DISPOSI

13.1. Os prazos exp

de modo contínuo.

13.2. A contagem d

vencimento.

13.3. Quando a da

houver expediente

expediente for enc

rogado para o prim

13.4. O Concurso

na(s) página(s) elet

13.5. Os casos omi

Federal de Minas C

EDITAL

O Reitor c

de suas atribuições

6.944/2009, nos te

blicado no DOU d

29/05/2014, public

ministerial MPOG/

de 05/08/2015, em

disposto na Lei nº

Resolução Comple

solve tornar públic

serão recebidas in

Provas e Títulos p

Magistério Superio

FESSOR ADJUNT

tinada(s) ao DEPA

EDUCAÇÃO FÍSIC

NAL, de acordo co

1. DAS AT

Atividades

extensão que, ind

conhecimento, à a

atividades inerentes

coordenação e assis

vistas na legislação

Quadro 1

Número de vaga(s)
Área de conhecimento
Regime de trabalho
Titulação
Perfil desejado do candidato
Inscrição
Endereço da página eletrônica de consta o(s) programa(s) do for o caso, e demais condições do Concurso
Tipos de prova
Escopo do Seminário
Período de realização do curso/Datas prévias para a realização das provas

2. DA(S) VAGA(S)

2.1. O Concurso vi

Quadro 1 deste Ed

2.2. O turno de tra

meado(s) será de